REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 64

Quarta - feira, 11 de Junho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 679/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 383 082\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra do "Mercado dos Lavradores".

Resolução n.º 680/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5 599 636\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção, reparação e conservação de veredas e becos".

Resolução n.º 681/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 120 129\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinha — Imaculado Coração de Maria".

Resolução n.º 682/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 119 985\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho dos Pretos ao sítio do Curral dos Romeiros — Monte".

Resolução n.º 683/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22 162 108\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "Estrada de São João Latrão — São Gonçalo".

Resolução n.º 684/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 120 395\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento e pavimentação da Vereda do Livramento — Monte".

Resolução n.º 685/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 23 558 284\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada".

Resolução n.º 686/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 15.ª prestação de juros e 11.ª amortização do capital, junto do "Banco Europeu de Investimento".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COOR-DENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMEN-TARES

Portaria n.º 61/97

Dá nova redacção à Portaria n.º 4/78, de 24 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 2, 2.º suplemento, de 28 de Fevereiro de 1978.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 679/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 383.082\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 680/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 5.599.636\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção, reparação e conservação de veredas e becos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 681/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.120.129\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinha Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 682/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funehal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.119.985\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "ligação do Caminho dos Pretos ao Sítio do Curral dos Romeiros - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, alínea B (Transferências de Capital-Administração

Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 683/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 22.162.108\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, alínea A (Transferências de Capital-Administração

Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 684/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.120.395\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "alargamento e pavimentação da Vereda do Livramento - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, alínea E (Transferências de Capital-Administração

Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 685/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 23.558.284\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidențe do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 686/97

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira", contraído, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à décima

primeira amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência

mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de

Maio de 1997, resolveu:

 Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da décima quinta prestação de juros e décima primeira amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

Moeda	Amortização	Juros
ÉCU	23 921,31	45 579,91
DEM	96 971,07	161 863,39
FRF	267 008,21	522 319,54
DEF	876 038,00	1 691 301,00
CHF	84 736,53	119 848,71

2 - O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

Moeda	Conta/Banco
ÉCU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	Conta de "Europaische Investitions bank" (Sonderkonto P - N.º 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - N.º 5703/9)" junto de "Banque de France", Paris
BEF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - N.º 100 0085 086-51") junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelles
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compote N.º PO - 119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich

- 3 Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4 A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1997, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 61/97

A Portaria conjunta da Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, n.º 4/78, de 28 de Fevereiro, veio dar importante contributo na organização e dinamização dos serviços de saúde ao estabelecer incentivos para atrair profissionais de enfermagem para as zonas rurais, onde até então o seu trabalho se revelava mais penoso e não cobria todas as carências de saúde existentes. Nesse contexto, a portaria introduziu alguns incentivos, nomeadamente o subsídio de fixação, facilidades de transporte, alojamento, roupa lavada e alimentação.

Porém, passadas que são quase duas décadas sobre a data da sua publicação e a par do desenvolvimento sócio-económico das zonas rurais, cada vez mais próximas da urbe, verifica-se um crescimento acentuado do número de efectivos colocados nestas zonas. Por outro lado, a colocação nas zonas rurais de outros técnicos de saúde com status académico e profissional idêntico ou superior aos profissionais de enfermagem veio colocar problemas de equidade na concessão de incentivos.

Alguns dos incentivos fixados através da referida Portaria, porque já não lhe subjazem as razões que estiveram na origem da sua atribuição, estão hoje esvaziados de qualquer sentido.

Perante este enquadramento, urge eliminar a atribuição de alguns incentivos então fixados, em particular os incentivos relativos à alimentação e transporte. A alimentação abarca todas as refeições dos enfermeiros, situação que determina um tratamento desigual perante os enfermeiros residentes no concelho e outros técnicos de saúde, quer usufruam ou não dos lares existentes junto aos Centros de Saúde concelhios.

Com a construção de novos acessos de ligação da urbe aos concelhos rurais e o crescente melhoramento da rede viária em geral, aliado à melhoria da frota de transportes públicos, foram substancialmente diminuidas todas as distâncias e facilitadas as deslocações. Acresce ainda a dificuldade progressivamente mais acentuada de gerir o parque automóvel, em face do grande número de solicitações que surgem.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/91/M, de 07 de Agosto, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.°

Os artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 4/78, de 28 de Fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 2, 2.º Suplemento, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 2.º

O valor do subsídio a atribuir será de montante variável, de harmonia com as zonas de fixação:

- 1 10% sobre o vencimento base:
 - Câmara de Lobos
 - Carmo
 - Encarnação
 - Estreito de Câmara de Lobos
 - Caniço
 - Camacha
- 2 15% sobre o vencimento base:
 - Quinta Grande
 - Romeiras
 - Curral das Freiras
 - Santa Cruz
 - Gaula
 - Santo António da Serra

3 -	٠.							•							•		•			•	
4 -							-										•				
5 -		 																			

Artigo 3.º

Aos profissionais de enfermagem colocados nos Lares de Pessoal de Saúde dos concelhos da Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente, Santana e Porto Santo, será concedido alojamento com roupa lavada".

ARTIGO 2.º

São revogados os artigos, 4.º e 7.º da portaria a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 26 de Fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCI-AIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 104\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	•••	10 600\$00	(Semestral)		5 500\$00
Uma Série	54	•••	4 000\$00	44	•••	2 150\$00
Duas Série	s "		7 300\$00	44	•••	3 800\$00
Três Séries	"	•••	10 400\$00	44	•••	5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correlo e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro) "O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".